



DECRETO Nº 060/2025 – Gab. Pref.

Marcolândia - Piauí, 08 de outubro de 2025.

``Dispõe sobre o feriado de Nossa Senhora Aparecida; e dá outras providencias``

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, com base no Art. 12, II, c da Lei Orgânica do Município de Marcolândia – Piauí e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO que o dia 12 de outubro é feriado nacional em comemoração a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o calendário de atividades municipais e da feira livre semanal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO FERIADO MUNICIPAL** nos diversos órgãos da administração pública direta, indireta, autarquias e fundações e demais estabelecimentos normatizados na abrangência do território deste Município de Marcolândia, Estado do Piauí, alusivo às comemorações religiosas do Dia de Nossa Senhora Aparecida, conforme calendário a seguir:

I – Dia 12/10/2025 – Domingo – (Feriado Municipal);

Art. 2º - **A Feira Livre Municipal**, que tradicionalmente ocorreria no domingo, dia 12 de outubro de 2025, será antecipada para o sábado, dia 11 de outubro de 2025, mantendo-se o mesmo horário e local habituais.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades da administração pública direta, autarquias e fundações e demais entidades estabelecidas neste município a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais, respeitando os direitos públicos da população.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (08/10/2025).

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL